



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Segunda-feira • 26 de Julho de 2021 • Ano • Nº 2690

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Decreto Municipal nº 050/2021** - Dispõe sobre Procedimentos Administrativos para levantamento de saldos divergentes entre saldos bancários e DCR (Demonstrativo de Contas do Razão) do exercício de 2020, e dá outras providências.
- **Portaria nº 173/2021** - Dispõe sobre a nomeação de Comissão Processante para levantamento de saldos divergentes entre saldos bancários e DRC (Demonstrativo de Contas do Razão) do exercício de 2020, e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - JUNILSON BATISTA GOMES / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: SCHFNGW2FBRBUEEIF7D0KA

## Decretos



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
Secretaria da Administração  
CNPJ:13.846.753/0001-64  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro  
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail:adm.govemodopovo.ct@gmail.com



### DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2021

Dispõe sobre Procedimentos Administrativos para levantamento de saldos divergentes entre saldos bancários e DCR (Demonstrativo de Contas do Razão) do exercício de 2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 que trata o controle da execução orçamentária;

**CONSIDERANDO** as normas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, em especial os Artigos 48 a 51 da referida Lei;

**CONSIDERANDO** as normas que regula a prescrição quinquenal, estabelecida no Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, em especial o Artigo 1º do referido Decreto;

**CONSIDERANDO** as normas que regula sobre a prescrição das ações contra a Fazenda Pública, estabelecida no Decreto-Lei nº 4.597/1942;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.406 de 10/01/2002, Código Civil que trata da prescrição no seu art. 206, e;

**CONSIDERANDO** as instruções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, para instauração de procedimentos acerca de cancelamentos de restos a pagar e outras dívidas inscrita no passivo, estabelecida na Instrução Cameral nº 001/2016 – 1ª C.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Este Decreto trata sobre os Procedimentos Administrativos para levantamento de saldos divergentes entre saldos bancários e DCR (Demonstrativo de Contas do Razão) do exercício de 2020, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Para fins de levantamento de saldos divergentes entre saldos bancários no Ativo conforme levantamento do Balanço Geral do Município de Ibirapitanga observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições estabelecidas neste Decreto.



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
Secretaria da Administração  
CNPJ:13.846.753/0001-64  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro  
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail:adm.govemodopovo.ct@gmail.com



**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Administração, através de Comunicação Interna da Secretaria de Finanças deverá adotar, para fins de levantamento de saldos divergentes entre saldos bancários e DCR (Demonstrativo de Contas do Razão) do exercício de 2020, os procedimentos de análise e ajuste dos valores que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município:

§ 1º – Instaurar Processo administrativo;

§ 2º – Autoridade Competente deverá notificar o gestor anterior, referente os saldos divergentes entre saldos bancários e DCR (Demonstrativo de Contas do Razão) do exercício de 2020, por pessoal, edital, eletrônico ou qualquer outra forma com finalidade de assegurar o procedimento.

**Art. 4º** o Município de Ibirapitanga constituirá comissão Processante para elaboração de Relatório final, que deverá ser ratificados por ato do procurador do Município e da Autoridade Competente.

**Art. 5º** o Processo Administrativo deverá conter toda documentação necessária a instrução do processo.

**Art. 6º** - O prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

**Parágrafo único** – A prorrogação, que trata o caput deste artigo, deverá acompanhar de justificativa.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, Estado da Bahia, 29 de junho de 2021.

**JUNILSON BATISTA GOMES**  
Prefeito

**SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO**  
Secretário Mun. de Administração  
Decreto nº 002/2021

**KARLO DALMAR BATISTA GOMES**  
Secretário Mun. de Finanças  
Decreto nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br

## Portarias



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
Secretaria da Administração  
CNPJ:13.846.753/0001-64  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro  
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - BA – E-mail:adm.govmodopovo.ct@gmail.com



### PORTARIA Nº 173/2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Processante para levantamento de saldos divergentes entre saldos bancários e DRC (Demonstrativo de Contas do Razão) do exercício de 2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeadas as Sr.as. **MARIA APARECIDA SACRAMENTO DE JESUS MARTINS (PRESIDENTE)**, inscrita no CPF sob o nº 819.880.955-49 e RG sob o nº 09619287-94 - SSP/BA, **ALEXANDRA CORREIA FERREIRA (1º MEMBRO)**, inscrita no CPF sob o nº 635.953.385-53 e RG sob o nº 04.385.966-68 SSP/BA e o Sr. **DJALMA CÂNDIDO NASCIMENTO RIBEIRO (2º MEMBRO)** inscrito no CPF sob o nº 882.961.135-20 e RG sob o nº 08966213-08 - SSP/BA, para compor a comissão processante para levantamento de saldos divergentes entre saldos bancários e DRC (Demonstrativo de Contas do Razão) do exercício de 2020 nos termos do Decreto nº 050/2021 de 29 de junho de 2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - A presente comissão deverá ser dissolvido após apurado e encerrado o objeto para o qual foi constituído.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, Estado da Bahia,  
29 de junho de 2021.

**JUNILSON BATISTA GOMES**  
Prefeito

**SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO**  
Secretário M. de Administração  
Dec.002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br